



**Standard
Gestão
de Activos**



RELATÓRIO E CONTAS

STANDARD VALOR

Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Aberto

31 de Dezembro de 2025

Índice

Relatório de Gestão.....	3
Introdução.....	4
Caracterização do Fundo	4
Actividade do Fundo.....	7
Factos Relevantes Ocorridos no Período	8
Eventos Subsequentes.....	8
Demonstrações Financeiras.....	9
Anexo às Demonstrações Financeiras.....	13
Relatório do Auditor Externo.....	20



RELATÓRIO DE GESTÃO

Introdução

Standard Valor

Tipo de Fundo	Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Aberto
Data de Início	21 de Julho de 2025
Política de Distribuição de Rendimentos	Capitalização
Banco Depositário	Standard Bank de Angola, S.A.
Auditor	C&S – Assurance and Advisory, S.A.

Caracterização do Fundo

Objectivo e Política de Investimento

O Fundo tem por objectivo proporcionar aos participantes o acesso a uma carteira diversificada de instrumentos financeiros, através de uma gestão activa e alocação estratégica de recursos em diferentes classes de activos, o Fundo visa equilibrar o risco e o retorno, adaptando-se às condições do mercado para otimizar o desempenho da carteira.

A política de investimento do Fundo consiste no investimento em oportunidades detectadas que surjam nos mercados monetário e de capitais angolano.

A carteira do Fundo poderá ser constituída pelos seguintes activos, nomeadamente:

- Obrigações do tesouro e títulos de dívida corporativa, admitidos à negociação em mercado regulamentado;
- Acções, comuns e preferenciais, e instrumentos financeiros que confirmam o direito à atribuição ou aquisição de acções, admitidos à negociação em mercado regulamentado;
- Valores mobiliários recentemente emitidos, dos tipos referidos nas alíneas anteriores, desde que as condições de emissão incluam o compromisso de que é apresentado o pedido de admissão à negociação em mercado regulamentado, e desde que tal admissão seja obtida no prazo de 1 ano a contar da data de emissão;
- Instrumentos do mercado monetário negociados em mercado regulamentado e, também, aqueles não admitidos à negociação em mercado regulamentado, cuja emissão ou emitente seja objecto de regulamentação para efeitos de protecção dos investidores ou da poupança;

Dada a sua natureza, o Fundo não está sujeito a qualquer limite de investimento, no entanto, a Sociedade Gestora está limitada ao investimento em activos do Mercado Monetário e do Mercado de Capitais, tendo por base o seguinte:



- a) São considerados os seguintes limites por activo:

Activo	Limite Mínimo	Limite Máximo
Obrigações do Tesouro	-	50,00%
Obrigações Corporativas	-	30,00%
Bilhetes do Tesouro	-	20,00%
Acções	-	80,00%
REPO	-	40,00%
Depósitos	20,00%	-
Unidades de Participação	-	10,00%

Considerando questões inerentes à gestão diária da carteira do Fundo, poderá ocorrer uma distribuição da carteira por activos divergente dos limites definidos, devendo a Sociedade Gestora proceder ao respectivo ajuste da carteira num prazo não superior a 6 (seis) meses.

- b) O Fundo não pode investir em activos que acarretem risco cambial;
- c) O Fundo pretende realizar as suas aplicações exclusivamente no mercado angolano;
- d) Não está prevista a distribuição de rendimentos aos participantes, sendo incorporado ao património do Fundo todos os rendimentos gerados através dos seus activos financeiros.

Perfil do Investidor

O Fundo destina-se a clientes com tolerância para suportar eventuais desvalorizações de capital no curto prazo, bem como a investidores com situação patrimonial estável que procuram a valorização dos seus investimentos numa óptica de médio/longo prazo e que pretendam constituir uma carteira de investimentos diversificada. O prazo mínimo recomendado é de 2 anos, podendo a rentabilidade do Fundo sofrer oscilações durante esse período.

Riscos associados ao Investimento

O OIC, enquanto veículo de investimento, aplica o capital dos investidores numa carteira diversificada de activos financeiros e, portanto, está exposto a diversos riscos, como os abaixo mencionados, podendo influenciar o seu valor:

- a) **Risco de Mercado:** flutuações nos preços de mercado dos activos subjacentes, tais como títulos e outros valores mobiliários que podem ser influenciadas por eventos económicos, políticos e outros factores externos;
- b) **Risco de Liquidez:** dificuldades em vender certos activos a preços favoráveis, especialmente em momentos de turbulência do mercado;
- c) **Risco Regulatório:** alterações nas leis e regulamentos que regem os investimentos que podem afectar a estrutura e operação do Fundo;
- d) **Risco de Contraparte:** possibilidade de uma das partes envolvidas na transacção não cumprir com as suas obrigações, conforme acordo estabelecido; e
- e) **Risco Operacional:** associado a falhas ou deficiências em processos, decorrentes de erros humanos, falha de sistemas ou outros eventos externos.

Regras de Valorimetria e Cálculo do Valor Unidade de Participação

O valor da unidade de participação é calculado diariamente, nos dias úteis, pela divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação. O valor líquido global do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram o montante de comissões e encargos suportados até ao momento da valorização da carteira.

A valorização dos valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados segue os seguintes critérios:

- a) Contam, para efeitos de valorização da unidade de participação para o dia da transacção, as operações sobre os valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados, as subscrições e os resgates liquidados até ao momento de referência;
- b) A valorização dos valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados admitidos à negociação em mercados regulamentados será feita com base no preço de fecho ou preço de referência divulgado pela entidade gestora do mercado, conhecido no momento de referência; não havendo cotação do dia em que se esteja a proceder à valorização, ou não podendo a mesma ser utilizada, tomar-se-á em conta a última cotação de fecho conhecida, desde que a mesma se tenha verificado nos 15 (quinze) dias anteriores ao dia em que se esteja a proceder à valorização;
- c) Caso os preços praticados em mercado regulamentado não sejam considerados representativos, são aplicados os preços resultantes da aplicação de critérios referidos na alínea e);
- d) Tratando-se de instrumentos do mercado monetário ou equiparados (com maturidade residual inferior a um ano, aquando da sua aquisição), sem instrumentos financeiros derivados incorporados, é adoptado o modelo do custo amortizado;
- e) Os valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados negociados em mercados regulamentados que não sejam transaccionados nos 15 (quinze) dias que antecedem a respectiva avaliação são equiparados a instrumentos financeiros não negociados em mercado para efeitos de valorização, aplicando-se o disposto na alínea seguinte;
- f) A valorização de valores mobiliários e outros instrumentos financeiros não negociados em mercados regulamentados será feita considerando toda a informação relevante sobre o emitente, as condições de mercado vigentes no momento de referência da avaliação e tendo em conta o justo valor desses instrumentos. Para esse efeito, a Sociedade Gestora adopta os seguintes critérios:
 - i. O valor médio das ofertas de compra firmes ou, na impossibilidade da sua obtenção, o valor médio das ofertas de compra difundidas através de entidades especializadas; ou
 - ii. Na impossibilidade de aplicação do ponto anterior, a Sociedade Gestora adoptará modelos teóricos de avaliação que considere mais apropriados atendendo às características dos instrumentos financeiros, independentes, utilizados e reconhecidos nos mercados financeiros, assegurando-se que os pressupostos utilizados na avaliação têm aderência aos valores de mercado.
- g) Apenas são elegíveis para efeitos da alínea anterior:
 - i. As ofertas de compra firmes de entidades que não se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a entidade gestora;
 - ii. As médias que não incluam valores resultantes de ofertas das entidades referidas no ponto anterior ou cuja composição e critérios de ponderação não sejam conhecidos.
- h) As unidades de participação de organismos de investimento colectivo são avaliadas ao último valor divulgado ao mercado pela respectiva entidade responsável pela gestão, desde que a data de divulgação do mesmo não diste mais de 3 (três) meses da data de referência;
- i) Os valores representativos de dívida de curto prazo serão avaliados com base no reconhecimento diário do juro inerente à operação nos termos do disposto na alínea d) *supra*.



Actividade do Fundo

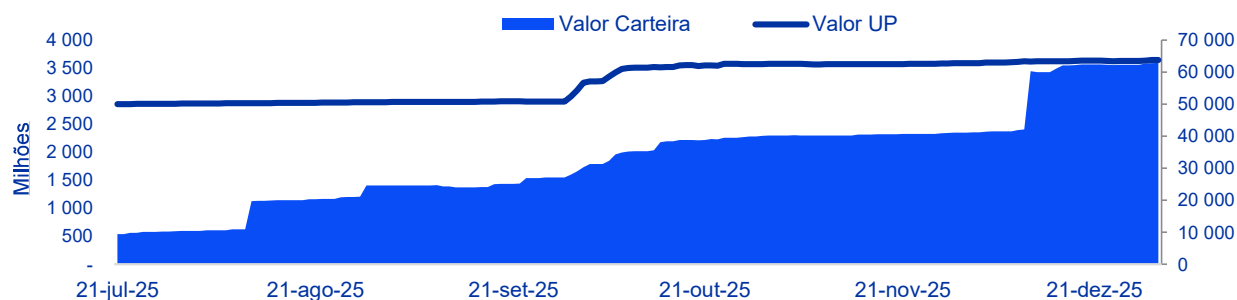
O Fundo iniciou actividade a 21 de Julho de 2025, marcando o lançamento do primeiro fundo misto aberto em Angola com vocação para investimento em acções. Desde o arranque, e tendo em conta as condições do mercado accionista, optou-se por alocar o capital inicial predominantemente em Operações de Reporte de curto prazo e com taxas atractivas, enquanto se aguardava pela identificação de oportunidades no mercado de acções que justificassem a entrada. A estratégia de gestão mantém o objectivo central de alcançar uma exposição máxima a acções, reconhecendo, contudo, que o mercado apresenta uma oferta limitada e reduzida liquidez, o que impõe uma abordagem selectiva e prudente na constituição da carteira accionista

Durante o ano 2025, o Fundo procedeu à realização de mais-valias nas acções, em resposta aos níveis elevados de preço registados no mercado. Paralelamente, foi iniciada a rotação da carteira, com a redução da exposição em acções e o reforço da posição em obrigações.

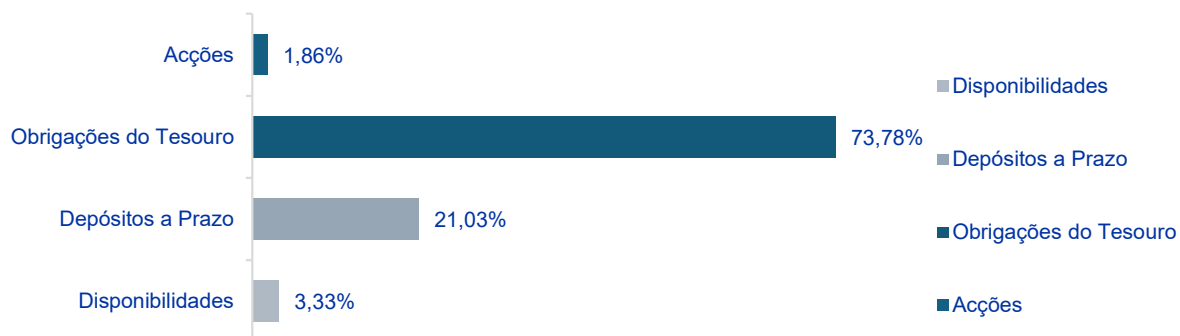
Valor em 31 de Dezembro de 2025

Desde o arranque até o dia 31 de Dezembro 2025, o Fundo apresentou um desempenho positivo, com um aumento de 568% no seu valor líquido global, reflectindo a entrada significativa de novas subscrições, mas também, a valorização dos activos em carteira. À data de 31 de Dezembro de 2025, o valor líquido global situou-se em 3.589.659.499 Kwanzas, e o valor da unidade de participação fixou-se em 63.746 Kwanzas.

Evolução/Valor da UP




Composição da Carteira do Fundo em 31 de Dezembro de 2025



Rentabilidade e Risco

N/A

A rentabilidade apresentada representa dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura, porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco mínimo) e 6 (risco máximo). Para efeito do apuramento da rentabilidade, não são tidas em consideração comissões de subscrição, resgate e transferências, quando aplicáveis, sendo líquidas de todas as outras comissões e encargos.

O indicador do Nível de Risco mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados. Um risco mais baixo implica potencialmente uma remuneração mais baixa e um risco mais alto implica potencialmente uma remuneração mais alta. O investimento em fundos pode implicar perda de capital caso o fundo não seja de capital garantido.

Factos Relevantes Ocorridos no Período

Nada a reportar.

Eventos Subsequentes

Nada a reportar.

20 de Abril de 2026

O Conselho de Administração


Eduardo Clemente (Apr 22, 2026 09:51:09 GMT+1)

Eduardo Clemente
Presidente do Conselho de Administração



António Catana
Administrador Delegado

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



STANDARD VALOR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS ABERTO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Montante expressos em kwanzas - AOA)

Activo	Notas	31/12/2025			31/12/2024
		Valor Bruto	Imparidades, Perdas por Imparidades, Amortizações e Depreciações	Valor Líquido	
Disponibilidades					
Disponibilidades em Instituições Financeiras	2	121 413 446	-	121 413 446	-
Certificados de Depósito	2	767 647 400	-	767 647 400	-
Títulos e Valores Mobiliários					
Títulos de Rendimento Fixo	3	2 692 689 087	-	2 692 689 087	-
Títulos de rendimento variável	3	67 976 000	-	67 976 000	-
Diversos					
Serviços Diversos	4	4 675 000	-	4 675 000	-
Total do Activo		3 654 400 933	-	3 654 400 933	-
Número total de unidades de participação subscritas	1	56 312		56 312	-

Passivo e Fundos Próprios		Notas	31/12/2025	31/12/2024
Outras Obrigações	Outras Obrigações de Natureza Fiscal	5	48 998 462	-
	Diversos	5	15 742 972	-
	Total do Passivo		64 741 434	-
Unidades de Participação	Unidades de Participação	1	3 148 673 338	-
	Resultado Líquido do Exercício	1	440 986 161	-
	Total dos Fundos Próprios		3 589 659 499	-
Total do Passivo e Fundos Próprios			3 654 400 933	-
Valor unitário da unidade de participação		1	63 746	-



STANDARD VALOR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS ABERTO

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21 DE JULHO DE 2025 (INÍCIO DE ACTIVIDADE DO FUNDO)
E 31 DE DEZEMBRO DE 2025**
(Montante expressos em kwanzas - AOA)

Rubricas	Notas	31/12/2025	21/07/2025
Proveitos			
Juros e Outros rendimentos			
Disponibilidades	6	17 647 400	-
Outros Juros e Proveitos Equiparados	6	620 743 505	-
TOTAL DOS PROVEITOS		638 390 905	-
Despesas			
Juros e Outras Despesas	7	6 531 000	-
Ajuste Negativo ao Valor de Mercado	8	106 120 798	-
Impostos	9	52 064 625	-
Comissões	10	19 072 602	-
Custos e Perdas Operacionais	11	13 615 719	-
TOTAL DAS DESPESAS		197 404 744	-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		440 986 161	-



STANDARD VALOR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS ABERTO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21 DE JULHO DE 2025 (INÍCIO DE ACTIVIDADE DO FUNDO) E 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Montante expressos em kwanzas - AOA)

Rubricas	Notas	31/12/2025	21/07/2025
Recebimentos			
Recebimentos de subscrição de unidades de participação		3 148 673 338	-
Fluxos de Caixa dos juros e outros rendimentos			
Recebimentos de proveitos de Disponibilidades		1 594 354 922	-
Recebimentos de proveitos inerentes à carteira de títulos		982 674 166	-
Fluxos de Caixa de rendimentos de aplicações e operações comprometidas			
Recebimentos de Proveitos de Operações de Compra de Títulos de Terceiros com Acordo de Revenda		10 992 089 197,88	-
Fluxo de Caixa de Recebimento		16 717 791 623,18	-
Pagamentos			
Fluxos de Caixa dos juros e outras Despesas			
Pagamentos de Custos de Disponibilidades		1 662 330 921,87	-
Pagamentos de Custos de Aplicação em Depósitos a Prazo		750 000 000,00	-
Pagamentos de Custos Inerentes à carteira de títulos		3 221 625 877,70	-
Pagamentos de custos inerentes às operações de reporte de valores e Empréstimos de Valores		10 952 325 076,71	-
Fluxos de caixa de comissões			
Pagamentos de Custos de comissão de gestão		10 096 301,28	-
Fluxo de Caixa de Pagamento		16 596 378 178	-
Saldo de Fluxos Monetários do Período	2	121 413 446	-
Saldo em Disponibilidade no Início do Período		-	-
Saldo em Disponibilidade no fim do Período	2	121 413 446	-

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



NOTA INTRODUTÓRIA

A constituição do Standard Valor – Fundo Especial de Investimento Mobiliário Aberto de Subscrição Pública (“Fundo” ou “OIC”), foi autorizada pela Comissão do Mercado de Capitais de Angola (“CMC”), em 23 de Junho de 2025, tendo iniciado a sua actividade a 21 de Julho de 2025.

O Fundo é administrado pela Standard Gestão de Activos – SGOIC, S.A. (“Sociedade Gestora”).

As funções de banco depositário são exercidas pelo Standard Bank de Angola, S.A.

A responsabilidade pela colocação das unidades de participação do OIC junto dos investidores cabe às seguintes entidades:

- a) **Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A.**, com sede no Empreendimento Inara Business Park & Gardens, Edifício Sanlam, Torre 2, Piso 7.º, Via A2, Distrito Urbano de Talatona, Município de Talatona, Luanda – Angola;
- b) **Standard Bank de Angola, S.A.**, com sede no Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Distrito Urbano de Talatona, Município de Talatona, Luanda – Angola;
- c) **Lwei Mansa Musa Brokers – SCVM, S.A.**, com sede Rua Major Kanhangulo, n.º 25/30-Edifício (Zuid 1250), Luanda – Angola;
- d) **Standard Invest – SDVM, (SU), S.A.**, com sede no Edifício Sanlam, Inara Business Park, 7.º Andar, Rua via A2, D21, Município de Talatona, Luanda – Angola; e
- e) **Lucrum Trust – SCVM, S.A.**, com sede no Edifício n.º 185, 3.º C, Avenida Comandante Gika, Bairro Alvalade, Distrito Urbano da Maianga, Município de Luanda, Luanda – Angola.

As unidades de participação do Fundo são comercializadas através do Portal do Cliente da Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A., em todos os Balcões do Standard Bank de Angola, S.A., pelos canais definidos pela Lwei Mansa Musa Brokers – SCVM, S.A., Standard Invest – SDVM, (SU), S.A. e pela Lucrum Trust – SCVM, S.A..

BASE DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLITICAS CONTABILÍSTICAS

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas com base nos livros e registos contabilísticos do OIC e de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para os Organismos de Investimento Colectivo, nos termos do Regulamento da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”) n.º 9/16, de 6 de Julho. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no princípio da continuidade das operações e do acréscimo, respeitando as características da relevância e fiabilidade e em obediência aos princípios contabilísticos da consistência, materialidade, não compensação de saldos e comparabilidade, e em conformidade com o Capítulo IX constante no Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo promulgado pelo Decreto Legislativo Presidencial n. 7/13 de 11 de Outubro.

As demonstrações financeiras do Standard Valor – Fundo Especial de Investimento Mobiliário Aberto relativas ao período findo em 30 de Junho de 2025 foram aprovadas pelo Conselho de Administração da sociedade Gestora em 20 de Abril de 2026.

As políticas contabilísticas apresentadas nesta nota foram aplicadas de forma consistente no exercício agora apresentado. As demonstrações financeiras do Fundo em 31 de Dezembro de 2025 encontram-se expressas em Kwanzas. As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para activos financeiros, excepto para os quais o justo valor não está disponível.

As políticas contabilísticas apresentadas nesta nota foram aplicadas de forma consistente nas demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2025.



As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras, foram as seguintes:

Especialização dos exercícios

O Fundo respeita, na preparação das suas contas, o princípio contabilístico da especialização diária dos custos e proveitos.

Assim, os custos e os proveitos são contabilizados no exercício a que dizem respeito, independentemente da data do seu pagamento ou recebimento.

Carteira de títulos e valores mobiliários

As compras de títulos são registadas na data da transação pelo seu valor efetivo de aquisição.

São utilizados os seguintes métodos de valorização da carteira do OIC:

- a) *Market-to-market*: consiste na avaliação dos activos e passivos com base nos seus preços de mercado actuais; e
- b) *Market-to-model*: consiste na utilização de metodologia própria, no caso da ausência de preços de mercado representativos.

Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem numerário e as disponibilidades em instituições financeiras.

Juros de aplicações

Os juros das aplicações são reconhecidos na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos.

Comissões

Comissão de Gestão

De acordo com o regulamento de gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a Sociedade Gestora cobrará uma comissão nominal fixa anual de gestão de 2% sobre o valor líquido global do Fundo antes de comissões e taxa de supervisão.

A comissão de gestão deve ser paga mensal e postecipadamente.

Comissão de Banco Depositário

De acordo com o regulamento de gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a entidade depositária cobrará uma comissão nominal fixa anual de 0,20%, sobre o valor líquido global do Fundo, calculado por referência ao mês que respeita a comissão, antes das comissões e taxas de supervisão.

A comissão de depósito deve ser paga mensal e postecipadamente,

Taxa de supervisão

A taxa de supervisão cobrada pela Comissão do Mercado de Capitais constitui um encargo do Fundo, sendo calculada por aplicação de uma taxa semestral sobre o valor líquido global do Fundo no final de cada semestre. De acordo com o Artigo 12.º do Regime Jurídico das Taxas no Mercado de Valores



Mobiliários, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 139/18 de 4 de Junho, a taxa semestral em vigor é de 0,0070%, à qual acresce uma componente semestral fixa de 871 560,00 Kwanzas.

Impostos

Impostos sobre o rendimento

De acordo com o a Lei n.º 8/22 de 14 de Abril que aprovou o Código dos Benefícios Fiscais, o Fundo é sujeito passivo de Imposto Industrial, devendo os lucros por si obtidos serem tributados a uma taxa de 10%.

Com base no Regime Fiscal dos Organismos de Investimentos Colectivos e, por sua vez, no Código dos Benefícios Fiscais, o lucro tributável dos OIC é constituído pelo lucro determinado com base nas normas contabilísticas aplicáveis, incluindo as rendas relativas a imóveis arrendados e os rendimentos decorrentes de aplicações de capitais, deduzido dos eventuais proveitos e acrescido dos eventuais custos que decorram da valorização ou desvalorização potencial dos activos detidos, incluindo os decorrentes de constituições e reversões de provisões ou perdas por imparidade, acrescido das mais-valias e deduzido das menos-valias realizadas nesses mesmos activos.

O Fundo encontra-se isento de qualquer outro imposto sobre rendimento, nomeadamente o Imposto Sobre Aplicação de Capital.

Imposto sobre o valor acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (“IVA”), aprovado pela Lei n.º 7/19 (“Lei 7/19”), publicada em Diário da República a 24 de Abril de 2019, com as alterações legislativas posteriormente introduzidas, veio consagrar, na legislação angolana, um novo imposto sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico angolano.

O Fundo, ficou enquadrado, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito.

No exercício de 2025, o Fundo apenas realizou operações isentas de IVA referentes à mera detenção de títulos financeiros e proveitos resultantes dos juros de depósitos financeiros a prazo detidos por este Fundo.

Consequentemente, considerando que as operações realizadas pelo Fundo acima mencionadas não conferem o direito à dedução, os montantes de IVA incorridos pelo Fundo em aquisições de bens e serviços efectuadas pelo Fundo aos seus fornecedores não são dedutíveis / recuperáveis pelo Fundo, representando assim encargos na sua esfera.

Cumprir notar ainda que, regra geral, o Fundo deverá autoliquidar IVA em aquisições de serviços prestados por fornecedores não residentes (i.e. sem sede, estabelecimento estável ou domicílio) em Angola à taxa normal de 14%.

Alterações de estimativas ou políticas contabilísticas

No exercício findo a 31 de Dezembro de 2025, não ocorreram quaisquer alterações nas políticas contabilísticas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do Fundo.



BALANÇO

1.CAPITAL DO FUNDO

O património do Fundo é composto por unidades de participação, as quais conferem aos seus titulares o direito de propriedade sobre os valores do Fundo, proporcionalmente ao número de unidades que representam.

O OIC iniciou a sua actividade no dia 21 de Julho de 2025 após captar 537.552.283 kwanzas, sendo este valor correspondente a 10 751 unidades de participação ao valor unitário de 50.000,00 kwanzas.

As variações registadas no capital do OIC em 2025, podem ser verificadas através do seguinte detalhe:

Descrição	21-07-2025	Saldo de Subscrições e Resgates	Resultado Líquido do Período	31-12-2025	31-12-2024
Valor base	537 552 282	2 611 121 056	-	3 148 673 338	-
Resultado Líquido	-	-	440 986 161	440 986 161	-
	537 552 282	2 611 121 056	440 986 161	3 589 659 499	-
Número de unidades de participação	10 751			56 312	-
Valor das unidades de participação	50 000			63 746	-

2.DISPONIBILIDADES

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Depósitos à Ordem	121 413 446	-
Depósitos a Prazo	767 647 400	-
Total	889 060 846	-

3.TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Títulos e Valores Mobiliários		
Títulos de Rendimento Fixo	2 692 689 087	-
Títulos de rendimento variável	67 976 000	-
Total	2 760 665 087	-

Descrição	ISIN	Valor Nominal	Valor de Mercado	
			31/12/2025	31/12/2024
<u>Títulos de Rendimento Fixo</u>				
OT-NR 15.25% 15/Jul/2032	AOUGDOML23A6	102 400	118 776	-
OT-NR 15,00% 10/JUL/2027	AOUGDOIL22A6	35 100 000	40 414 990	-
OT-NR 16.30% 15/Dez/26	AOUGDOGD23C1	569 274 426	598 825 547	-
OT-NR 17% 15/ABR/30	AOUGDOIA25A2	1 467 582 480	1 525 419 763	-
OT-NR 17.25% 15/AGO2031	AOUGDOJG25A7	60 546 600	64 934 155	-
OT-NR 16.75% 10/MAI/26	AOUGDOI21C0	12 870 000	13 320 696	-
OT-NR 16.75% 15/NOV/28	AOUGDOHN24F9	92 411 310	97 489 916	-
OT-NR 15% 15/ABR/2026	AOUGDOFA24A1	90 210 000	94 640 877	-
OT-NR 16.75% 15/Jul/28	AOUGDOGL25B1	78 611 240	89 198 364	-
OT-NR 16.25% 5/Abr/29	AOUGDOKA22B3	153 445 500	168 326 004	-
<u>Títulos de rendimento variável</u>				
Banco de Fomento de Angola	AOBFAAAAAA08	29 007 000	67 976 000	-
Total		2 589 160 956	2 760 665 087	-

4. DIVERSOS

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Devedores Diversos		
Serviços Técnicos Especializados	4 675 000	-
Total	4 675 000	-

5. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Comissão de Gestão	12 942 418	-
Depositário	1 976 627	-
Taxas de Supervisão	769 878	-
Negociação e Intermediação de Valores	54 049	-
Imposto Industrial relativo a 2025	48 998 462	-
Total	64 741 434	-

Em 31 de Dezembro de 2025, o OIC apurou Imposto Industrial tendo em consideração as regras fiscais definidas no Código dos Benefícios Fiscais (CBF), conforme quadro abaixo:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Resultado Antes de Impostos	489 984 624	-
Imposto Industrial relativo a 2025	48 998 462	-
Resultado Líquido do Exercício	440 986 161	-
Taxa de Imposto	10%	10%

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

6. PROVEITOS

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Juros e Outros rendimentos		
Disponibilidades	17 647 400	-
Carteira de Títulos	94 406 119	-
Títulos da Dívida Pública	44 556 513	-
Ajustes positivo ao valor de mercado	481 780 873	-
Total	638 390 905	-

7. JUROS E OUTRAS DESPESAS

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Juros e Outras Despesas		
Carteira de Títulos	6 531 000	-
Total	6 531 000	-



8. AJUSTE NEGATIVO AO VALOR DE MERCADO

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Ajuste Negativo ao Valor de Mercado		
Títulos para Negociação	106 120 798	-
Total	106 120 798	-

9. IMPOSTOS

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Imposto Industrial	49 702 202	-
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	2 362 422	-
Total	52 064 625	-

10. COMISSÕES

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Comissão de gestão	17 338 719	-
Outras Comissões	1 733 883	-
Total	19 072 602	-

11. CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	12 845 841	-
Taxa de Supervisão (Variável e Fixa)	769 878	-
Total	13 615 719	-

12. EVENTOS SUBSEQUENTES

Nada chegou a nosso conhecimento, relativamente a qualquer evento após à data de reporte que afecte directamente os resultados do fundo a 31 de Dezembro de 2025.



RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO



RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO

À Administração da

Standard Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.,

Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras

I. Opinião

1. Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto (doravante designado por CódVM) e no n.º 2 do artigo 147.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 13 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Aberto Standard Valor**, gerido pela entidade gestora **Standard Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2025, que evidencia um total de 3.654.400.933 Kwanzas e um total de Fundos Próprios do Organismo de Investimento Colectivo (OIC) de 3.589.659.499 Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 440.986.161 Kwanzas, as Demonstrações dos Resultados e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.
2. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do **Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Aberto Standard Valor** em 31 de Dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis aos OIC, emitidas pela CMC.

II. Bases para a Opinião

3. A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA), de acordo com a Instrução n.º 04/CMC/12-25, sobre os Modelos de Relatórios a Elaborar por Auditor Externo Registado na Comissão do Mercado de Capitais (CMC), bem como as demais Normas e Orientações Técnicas e Éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA). As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos previstos no Código de Ética da OCPCA.
4. Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

III. Matérias Relevantes de Auditoria

5. As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do corrente ano. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação da opinião, pelo que não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

C&S – Assurance and Advisory

Auditores e Consultores

Inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o nº E20180018

Registada na Comissão do Mercado de Capitais com o nº 001/AE/CMC/02-19

Membro Correspondente da RSM Internacional



6. Descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<u>Número de unidades de participação</u> No exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, a Sociedade comercializou 56.312 Unidades de Participação do Fundo, conforme divulgado na Nota 1 às demonstrações financeiras. As unidades de participação do Fundo são comercializadas através do Portal do Cliente da Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A., em todos os Balcões do Standard Bank de Angola, S.A., e pelos canais definidos pelas Sociedades Comercializadoras do Fundo. Considerámos esta matéria como relevante para a auditoria devido: (i) à materialidade das operações efectuadas; (ii) ao volume de transacções no exercício; (iii) à necessidade de assegurar o adequado reconhecimento temporal e mensuração dos proveitos associados às operações realizadas.	• Compreensão do processo de reconhecimento do registo e avaliação do desenho e implementação dos controlos relevantes; • Avaliação da consistência das políticas contabilísticas adoptadas com o referencial contabilístico aplicável; • Teste, numa base de amostragem, às operações subjacentes aos registos efectuados no exercício; • Realização de testes de <i>cut-off</i> no final do exercício, com vista a avaliar o adequado reconhecimento temporal das transacções; • Análise da adequação das divulgações efectuadas na Nota 1 às demonstrações financeiras.
<u>Reconhecimento do rédito de prestação de serviços financeiros</u> No exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, a Sociedade reconheceu proveitos de prestação de serviços financeiros no montante de 638.390.905 Kwanzas, conforme divulgado na Nota 6 às demonstrações financeiras. Estes proveitos resultam dos Investimentos Financeiros efectuados pelo Fundo. O reconhecimento destes proveitos baseia-se na especialização dos rendimentos associados a cada Instrumento Financeiro. Considerámos esta matéria como relevante para a auditoria devido: (i) à materialidade das operações efectuadas; (ii) à dependência significativa de sistemas automatizados para o cálculo da especialização dos rendimentos; (iii) ao volume de transacções processadas no exercício; e (iv) à necessidade de assegurar o adequado reconhecimento temporal e mensuração dos proveitos associados às operações realizadas.	• Compreensão do processo de reconhecimento do rédito e avaliação do desenho e implementação dos controlos relevantes; • Avaliação da consistência das políticas contabilísticas adoptadas com o referencial contabilístico aplicável; • Teste, numa base de amostragem, às operações subjacentes aos proveitos reconhecidos no exercício; • Recálculo independente dos proveitos reconhecidos com base nas condições contratuais de cada Instrumento Financeiro; • Realização de testes de <i>cut-off</i> no final do exercício, com vista a avaliar o adequado reconhecimento temporal das transacções; • Análise da adequação das divulgações efectuadas na Nota 6 às demonstrações financeiras.

IV. Responsabilidade do Órgão de Gestão e do Órgão de Fiscalização pelas Demonstrações Financeiras

7. O Órgão de Gestão é responsável pela:
 - (i) Preparação e apresentação das demonstrações financeiras, que apresentem, de modo apropriado, a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade, de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis aos OIC, emitidas pela CMC;
 - (ii) Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais, devido à fraude ou a erro;
 - (iii) Elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares;
 - (iv) Adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, tendo em conta as circunstâncias;
 - (v) Avaliação da capacidade da entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.
8. O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da entidade.

V. Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

9. A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido à fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.
10. Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:
 - (i) Identificámos e avaliámos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido à fraude ou a erro, concebemos e executámos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtivemos prova de auditoria que fosse suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido à fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
 - (ii) Obtivemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do OIC;
 - (iii) Avaliámos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão do OIC;
 - (iv) Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o OIC descontinue as suas actividades;

- (v) Avaliámos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
 - (vi) Comunicámos com os encarregados da governação do OIC, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
 - (vii) Das matérias que comunicámos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do corrente ano e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, excepto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
 - (viii) Declarámos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicámos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.
11. O nosso exame abrangeu ainda a verificação:
- (i) Da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos de prestação de contas; e

Relato sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares

VI. Quanto ao Relatório de Gestão

12. Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a entidade, não identificámos incorrecções materiais.

VII. Quanto às matérias previstas no Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 13 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos OIC, no Decreto Legislativo Presidencial n.º 4/15, de 16 de Setembro, sobre o Regime Jurídico dos OIC de Capital de Risco, no Regulamento n.º 4/14, de 30 de Outubro, sobre os OIC, e no Regulamento n.º 2/19, de 5 de Fevereiro, sobre os OIC de Capital de Risco

13. Nos termos do n.º 4 do artigo 147.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 13 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos OIC, do n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento n.º 4/14, de 30 de Outubro, sobre os OIC, do n.º 4 do artigo 22.º do Regulamento n.º 2/19, de 5 de Fevereiro, por remissão do artigo 29.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 4/15, de 16 de Setembro, sobre o Regime Jurídico dos OIC de Capital de Risco, bem como em demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, devemos pronunciar-nos sobre:
- (i) A adequada avaliação efectuada pela entidade gestora dos valores do OIC, em especial no que respeita aos valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário não admitidos à negociação em mercado regulamentado e aos instrumentos derivados negociados fora de mercado regulamentado;
 - (ii) O cumprimento dos critérios e pressupostos de avaliação dos activos que integram o património do OIC, definidos nos documentos constitutivos;
 - (iii) O registo e controlo dos movimentos de subscrição e de resgate das unidades de participação do OIC;

C&S – Assurance and Advisory

Auditores e Consultores

Inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o n.º E20180018

Registada na Comissão do Mercado de Capitais com o n.º 001/AE/CMC/02-19

Membro Correspondente da RSM Internacional



- (iv) O adequado cumprimento do Regulamento de Gestão do OIC;
- (v) A inscrição dos factos sujeitos a registo, relativos aos imóveis, no caso de OIC Imobiliários;
- (vi) A não realização de qualquer operação vedada (particularmente as transacções entre diferentes OIC administrados pela mesma entidade gestora) e da realização de operações dependentes de autorização ou não oposição da CMC, nos termos e condições definidos na lei e respectiva regulamentação;

14. Sobre as matérias indicadas não identificámos situações materiais a relatar.

Luanda, 23 de Abril de 2026

C&S – Assurance and Advisory, S.A.

Inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA) com o n.º E20180018

Registada na Comissão de Mercado de Capitais (CMC) com o n.º 001/AE/CMC/02-19

Representada por:

Henrique Manuel Camões Serra
(Perito Contabilista n.º 20130167)